LEI MUNICIPAL Nº 4.861, DE 01/09/2025

Denomina de “Vereadora Nilda Guimarães Leite” o Centro de Orientação ao Cidadão (COC) do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Vereadora Nilda Guimarães Leite” o Centro de Orientação ao Cidadão – COC, do Poder Legislativo, instituído nos termos da Lei Municipal nº 4.851, de 17.06.2025.

Art. 2º O Poder Legislativo adotará as medidas necessárias para a identificação e registros administrativos relacionados à denominação do Centro de Orientação ao Cidadão Vereadora Nilda Guimarães Leite, inclusive comunicando aos demais órgãos e entidades pertinentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 1º de setembro de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Governo

- Autor(es): Legislativo (Wellington Sabino de Oliveira – PP) / PLL nº 15, de 16.07.2025.
- Publicada em: 03.09.2025.